

# INFORME OFICIAL

**Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997**

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2025-2028 | [www.algodaodejandaira.pb.gov.br](http://www.algodaodejandaira.pb.gov.br)

ED. EXTRA DEZEMBRO/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

## DECRETOS



DECRETO Nº 170 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL  
SITUADO, NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO  
DE JANDAÍRA – ESTADO DA PARAÍBA**

O Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção e entre eles espaço de lazer que beneficiem a população do município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO a necessidade de Construção de uma área de recreação, visando o bem-estar da população, do município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou

utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, em seu pleno domínio, a se efetivar mediante processo administrativo e ou judicial uma área de terreno urbano, cujo Memorial Descritivo segue em anexo fazendo parte integrante, descrita como segue: O objeto possui área total de **11.093m<sup>2</sup>**. A área de interesse do município tem acesso pela Rua Inácia Maria da Conceição, recém pavimentada e é próxima a EEFM Euclides Mouzinho dos Santos, conforme escritura pública, matriculado sob nº 3.699, às fls. 99, no livro 2-T, às fls. 99, no livro 2-T, em 21.03.2003, neste CRI-PB – Comarca de Remígio/PB.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, desde logo autorizada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir o acesso a Construção de uma área de recreação, visando o bem-estar da população.

Art. 4º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, consoante laudo de avaliação em anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 5º A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem o seguinte registro: 02070 – Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos; Elemento de despesa nº 15.122.1009.1079 – fonte de recurso nº 500 – Aquisição de Imóveis - Recursos PRÓPRIOS.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a indenizar a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a

liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra/PB, 16 de Dezembro de 2025.

  
**HUMBERTO DO SANTOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**AVALIAÇÃO**

TN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA  
 CNPJ: 53.216.714/0001-06  
 ENG. TALITA NANCY ALVES DINIZ LUNA  
 CREA-PB: nº 161889017-4  
 CONTATO: (83) 99972-9222

<b>SUMÁRIO</b>	
INTRODUÇÃO .....	3
CONSIDERAÇÕES .....	3
DESCRIÇÃO .....	3

TN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA  
 CNPJ: 53.216.714/0001-06  
 ENG. TALITA NANCY ALVES DINIZ LUNA  
 CREA-PB: nº 161889017-4  
 CONTATO: (83) 99972-9222

**INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como objetivo indenizar um terreno de interesse público. O objeto em questão, fica localizado no município de Algodão de Jandaíra – PB, possuindo acesso pela Rua Inácia Maria da Conceição.

**CONSIDERAÇÕES**

- Endereço: Rua Inácia Maria da Conceição;
- Proprietário: Maria de Lourdes Trindade de Souza;
- Responsável técnico: Talita Nancy Alves Diniz Luna  
CREA-PB nº161889017-4.

**DESCRIÇÃO**

A avaliação do terreno teve auxílio do levantamento topográfico realizado pela PKGeo, tendo como responsável técnico Paulo Roberto de Sena, CFTA: 4100967420. Tal levantamento foi utilizado com fim de levantamento de área total de interesse público.

O objeto possui área total de interesse de 11.093m<sup>2</sup>, em anexo segue o levantamento realizado pela PKGEO e também para fins de comprovação de titularidade, a escritura pública.

Para elaboração da avaliação também foram utilizados os softwares AutoCAD e Google Earth.

A frente confronta com a Rua Inácia Maria da Conceição. Os fundos e a lateral esquerda são confrontantes de área da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra, onde foi construído o conjunto novo. A lateral direita possui dois confrontantes, Lucas de Souza e José Aldenir da Silva.

A área de interesse tem acesso pela Rua Inácia Maria da Conceição, recém pavimentada e é localizada próxima a EEEFM Euclides Mouzinho Santos.

A escolha dessa área foi dada pela necessidade de construção de uma área de recreação, visando sempre o bem-estar da população.

Considerando o exposto, e tendo como base outras avaliações realizadas no município, avalia-se o lote e a área construída em um valor de R\$105.000,00.

**TN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**  
CNPJ 53.216.714/0001-96  
TALITA NANCY ALVES DINIZ LUNA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
CREA-PB 161889017-4

*Talita Nancy Alves Diniz Luna*  
**TN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**  
CNPJ 53.216.714/0001-96  
TALITA NANCY ALVES DINIZ LUNA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
CREA – 161889017-4

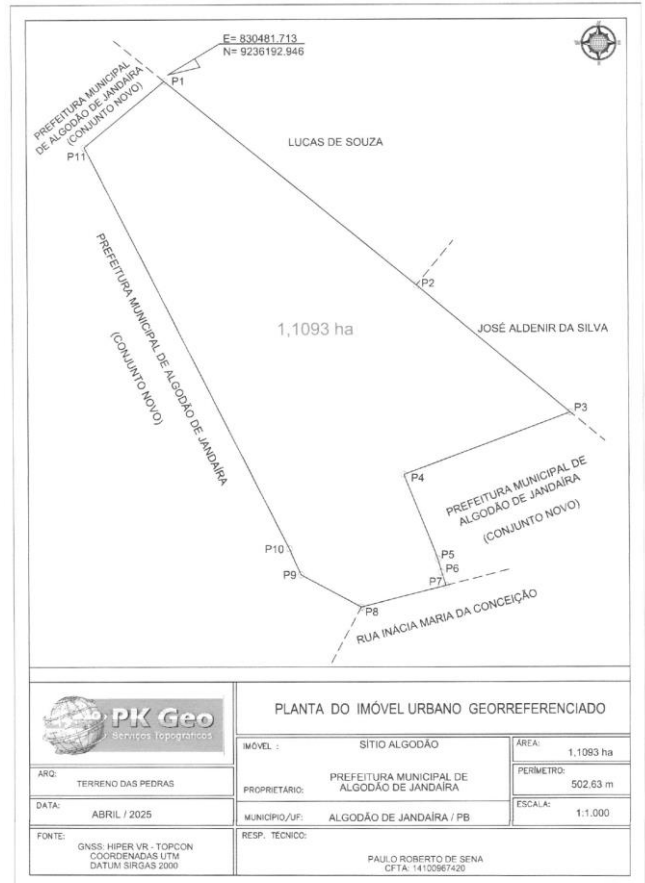
A comissão de avaliação instaurada na Portaria nº 166/2025 aprova o Laudo de Avaliação de Engenharia.

Em 15/12/2025.

*Antonio Manoel dos Santos Filho*  
Antonio Manoel dos Santos Filho

*José Edsonaldo dos Santos Souza*  
José Edsonaldo dos Santos Souza

*Márcia Gonçalves dos Santos*  
Márcia Gonçalves dos Santos





PK Geo -Serviços Topográficos e Georreferenciamento  
Rua Sargento Ramos nº 53 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB  
CEP 58.071-250 / CNPJ 12.913.623/0001-34 / FONE: 83 99174-6077  
Email: kleytonsenena.ks@gmail.com

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Propriedade: SÍTIO ALGODÃO

Local: ALGODÃO DE JANDAÍRA UF: PB

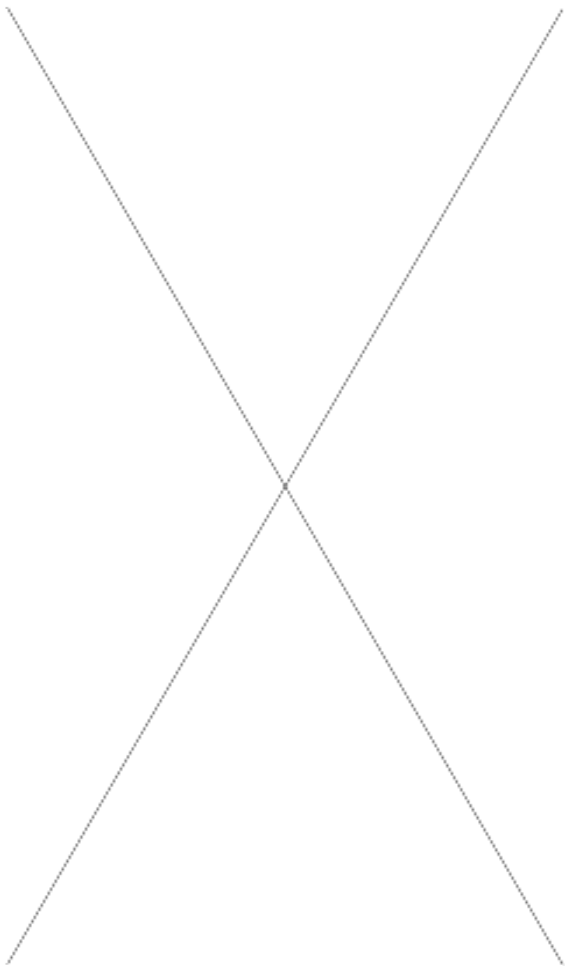
Perímetro: 502,63 m Área: 1,1093 ha

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.236.192,95m e E 830.481,71m; Cerca, deste, segue confrontando com LUCAS DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°26'22" e 104,57 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.236.126,52m e E 830.562,47m; Cerca, deste, segue confrontando com JOSÉ ALDENIR DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°53'28" e 64,24 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.236.085,32m e E 830.611,76m; Cerca, deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (CONJUNTO NOVO), com os seguintes azimutes e distâncias: 249°36'16" e 57,22 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.236.065,38m e E 830.558,13m; 158°26'41" e 29,40 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.236.038,04m e E 830.568,93m; 163°59'00" e 4,42 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.236.033,79m e E 830.570,15m; 162°12'58" e 4,45 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.236.029,55m e E 830.571,51m; Cerca, deste, segue confrontando com RUA INÁCIA MARIA DA CONCEIÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°48'39" e 28,15 m até o vértice P8, de coordenadas N 9.236.022,65m e E 830.544,22m; Cerca, deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (CONJUNTO NOVO), com os seguintes azimutes e distâncias: 298°17'44" e 21,92 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.236.033,04m e E 830.524,92m; 335°48'42" e 9,27 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.236.041,50m e E 830.521,12m; 333°20'23" e 145,38 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.236.171,42m e E 830.455,89m; 50°10'37" e 33,62 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

**Observações:** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

PAULO ROBERTO DE SENA  
CFTA: 14100967420



**DECRETOS**



RESOLUÇÃO Nº.04 de 16 de dezembro de 2025.

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Algodão de Jandaira/Pb para a vigência de 2026/2029.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Algodão de Jandaira- CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 20 de 14 de maio de 1997.

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas

para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

**E CONSIDERANDO** ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar quanto à aprovação do Plano de Municipal de Assistência Social vigência de 2026/2029.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Algodão de Jandaira/Pb, 16 de dezembro de 2025.

Nielba Leal Ferreira  
Presidente do CMAS